

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
CAPIVARI DE BAIXO – SANTA CATARINA**

Criado pela Lei Municipal da Assistência Social de nº 262, de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei de nº 1023, de 12 de agosto de 2005.

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 83

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e art. 27, II, da Lei nº 10.683 de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências;

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada no âmbito dos municípios, Distrito Federal, Estados e União para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando que é competência do CMAS convocar a cada dois anos a Conferência Nacional de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme disposto no inciso VIII, Art. 8º do Regimento Interno do CMAS;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada; e

Considerando que o Plano Decenal de Assistência Social proposto em processo de Conferência em 2005 precisa ser avaliado e repensado para a década futura, o que se dará por meio da X Conferência Nacional de Assistência Social, *Ranieri Braga - Legislação – Assessoria de Publicação - Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 2/2*.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 09 de julho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1023, de 12 de agosto de 2005, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Capivari de Baixo – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar extraordinariamente a X Conferência Nacional de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Capivari de Baixo, no período de 12 de agosto de 2015.

Art. 3º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "**CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026**".

Art. 4º Para a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo os seguintes:

I – Representantes do governo:

Titular - Maurício Pereira Carneiro
Suplente -Valtemir de Aguiar Feliciano

Titular - Mara Cristina Pereira
Suplente - Cleide Agostinho

II – Representantes da Sociedade Civil:

Titular - Marilene Mendes Vicente
Suplente - Clair Borges Lima

Titular - Vanderléia Batista da Silva
Suplente - Marina Machado dos Santos da Rosa

Parágrafo único. Apoiará a Organização da Conferência unidades vinculadas e profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, 09 de julho de 2015.

Alcimara Bosa Peirera
Presidente